

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
Nº 106/2021, FIRMADO EM 21 DE JUNHO DE 2021.**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Ari Paulo Pasquetti**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida do Comércio, na cidade de Rodeio Bonito-RS, inscrita no CNPJ nº 89.034.151/0001-74, representada neste ato pelo Sr. Ari Paulo Pasquetti, residente e domiciliado na Avenida do Comércio na cidade de Rodeio Bonito-RS, inscrito no CPF sob o nº 158.245.430-20 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 3011666661, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 3959/2017 **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato de fornecimento de tubos de Irrigação para a distribuição aos Agricultores do Município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira:** A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 17/2021 de 17 de junho de 2021, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o **CONTRATANTE**, os seguintes produtos

Item	Quant. Licitada	Un	Especif. do Produto	Acréscimo	Quant. Aditivada
1	200	UN	<b>Tubos de Irrigação com engate rápido (Mangueira preta de Polietileno) de 2 polegadas com 4mm de parede, com 50m cada.</b>	25%	50

**Cláusula Segunda:** O presente aditivo está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito - RS, 09 de julho de 2021.**

**Paulo Duarte  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**Ari Paulo Pasquetti  
CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Guilherme Luiz Tomazi  
Fiscal do Contrato**

**Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_  
CPF:**

**2º \_\_\_\_\_  
CPF:**

**Assessoria Jurídica  
De acordo em data supra:**